



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO  
Período: 17/05  
à 17/06/2020  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
*[Handwritten signature]*

**DECRETO N.º 96 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N.º 55.882/2021, BEM COMO O PROTOCOLO DE ATIVIDADES PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO REGIONALIZADO DEFINIDO PELA AZONASUL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o novo Sistema de Avisos, Alertas e Ações estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Protocolo Regionalizado de Atividades definido pela AZONASUL, aprovado por 2/3 dos Prefeitos, que será submetido à reavaliação em sete dias;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica recepcionado o Decreto Estadual n.º 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, e todos os protocolos gerais obrigatórios nele previstos.

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas em âmbito Municipal todas as regras sanitárias gerais, bem como aquelas mais restritas determinadas pelo Protocolo Regionalizado definido pela AZONASUL.

Rua Rafael Pinto Bandeira, n.º 671 – Centro – CEP 96310.000 – Herval/RS  
Fone/Fax: 32672900



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval**

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias às regras sanitárias mencionadas no artigo anterior, especialmente os Decretos Municipais n.º 118/2020 e 130/2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 17 de maio de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito